



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/06/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PASSÍVEIS  
DE REUTILIZAÇÃO, REUSO E RECICLAGEM, BEM COMO ATIVIDADE DE  
OPERACIONALIZAÇÃO DA USINA DE TRATAMENTO DE LIXO (UTL) EM SANTA MARIA  
MADALENA.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023.**

Pelo presente, na melhor forma de direito, com base no estatuído no **art. 57, II da Lei 8.666/93**, em aditamento à **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato nº 048/06/2023, autorizado pelo Processo Administrativo nº 1011/23, pelas justificativas e autorizações constantes nos autos, por toda legislação aplicada à espécie, e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em que são partes, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA MARIA MADALENA**, com sede na Praça Coronel Braz, 02, centro, Santa Maria Madalena / RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.645.760/0001-75, neste ato, representado pelo seu gestor **WANDERLEY RIBEIRO DAFLON**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Identidade nº 08165106-9 – IFP/RJ e do CPF nº 997.162.247-53, domiciliado neste Município, aqui denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.02.892.559/0001-07, com sede na Rua XI de Novembro, 176, Centro - Tanguá/RJ, neste ato representada, através de procuração, por **SOLANGE FARIA RODRIGUES**, portadora da identidade nº 097253207 IFP-RJ, CPF/MF nº 029.969.977-35, residente e domiciliada à Rua Ary Reis, nº 20, Centro, Tanguá / RJ, aqui denominada **CONTRATADA**,

**Pactum:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo:**

Fica prorrogado **por mais 06 (seis) meses, a contar de 22/12/2023**, o prazo para execução/continuação dos serviços, conforme atos e fatos, constante nas fls. 349/350, dos autos do procedimento administrativo nº 1011/23, desta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Publicação:**

O **CONTRATANTE**, em consonância com o art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, providenciará a publicação, em extrato, no jornal oficial local, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação das Cláusulas Contratuais:**

Ficam, ainda, ratificadas as demais cláusulas do citado Contrato, que, porventura, não tenham sido afetadas pelo acordado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria Madalena, 18 de dezembro de 2023.

**WANDERLEY RIBEIRO DAFLON**  
**GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**DE SANTA MARIA MADALENA**  
**Contratante**

**SOLANGE FARIA RODRIGUES**  
**FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_